



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SEPRE/SEPLE

## **ATA DA 31ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 1º DE AGOSTO DE 2025 – SEXTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Marco Antônio de Farias, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Safira Maria de Figueredo.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Vice-Presidente FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, no exercício ocasional da Presidência, informou que, por motivo de força maior, a Ministra Presidente não poderá estar presente na data de hoje.

Em seguida, o Presidente desejou suas boas-vindas a todos os Ministros, ao Procurador-Geral da Justiça Militar e aos servidores da Casa, com votos de muita força para a realização dos trabalhos durante este 2º Semestre Judiciário de 2025.

Dando sequência, o Presidente registrou estar oficialmente implementado, na data de hoje, a aplicação do Juiz de Garantias na Justiça Militar da União. Relembrou os dois meses de experiência com o Instituto na 1ª e 2ª Auditorias da 11ª CJM, em Brasília, o que deu origem a um relatório elaborado pela magistrada Dra. Flávia Ximenes Aguiar de Sousa consignando apenas pequenas intercorrências na movimentação.

Logo após, o Presidente comunicou a realização de reunião, em 4 de agosto, segunda-feira, da comunidade e-Proc, com início às 10 horas da manhã, no Auditório deste Tribunal. A reunião é realizada de maneira periódica com todos os Tribunais que utilizam o Sistema e-Proc. Concluindo, mencionou o sucesso do Sistema, parabenizando o TRF da 4ª Região pelo belo trabalho realizado, inclusive, designando um juiz para atuar exclusiva e permanentemente nas inconsistências do Sistema.

Prosseguindo, o Presidente consultou o Plenário sobre a conversão das Sessões de Julgamento de final de agosto de presenciais para virtuais, dada a maior quantidade de processos para serem julgados virtualmente, o que restou aprovado à unanimidade. Assim, na última semana do mês corrente, dias 25 a 28 de agosto, a Sessão de Julgamento será realizada na modalidade virtual. No ensejo, o Presidente comunicou que, na próxima semana, as Sessões de Julgamento, dias 5 e 7 de agosto, serão presenciais e, dia 6 de agosto, haverá

Sessão Administrativa Presencial às 14 horas. Na 1ª semana de setembro, haverá Sessões Ordinárias de Julgamento presenciais nos dias 2 e 4 e Sessão Extraordinária de Julgamento Presencial, dia 3 de setembro.

Ao final, o Presidente informou que haverá reunião do Conselho de Administração, em 4 de agosto, segunda-feira, às 13h30.

## MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ demonstrou sua satisfação e alegria em reencontrar os membros da Corte para o retorno ao trabalho no 2º Semestre Judiciário. Em seguida, proferiu as seguintes palavras:

*A Comissão de Jurisprudência sob minha presidência e composta pelos Ministros Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO, Alte Esq CELSO LUIZ NAZARETH e Gen Ex LOURIVAL CARVALHO SILVA tem a grande satisfação de divulgar a publicação da Revista de Doutrina e Jurisprudência do STM, vol 34, nº 1, que abrange os **acórdãos** julgados no período de julho a dezembro de 2024, além de **artigos** relacionados ao Direito Castrense, da **Biblioteca do Direito Militar** que traz a indicação de lançamentos literários relacionados a esta Justiça Especializada e do **acervo histórico** destinado a difusão de peças judiciais da JMU, notadamente relevantes para a historiografia nacional.*

*Tal êxito não seria possível sem o apoio da Comissão de Jurisprudência anterior que laborou até maio de 2025 e era presidida pela Ministra Presidente do STM Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e integrada pelo Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, e pelos Ministros Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO e Alte Esq CELSO LUIZ NAZARETH que continuam na comissão.*

*E, nesta oportunidade, quero agradecer os servidores da Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC) e da Secretaria da Comissão de Jurisprudência, pela dedicação e empenho.*

*Agradeço, portanto, aos laboriosos colaboradores, servidores desta Casa de Justiça, sem os quais não seria possível a edição da presente obra, e eu os nomeio individualmente:*

*MARIA JUVANI LIMA BORGES – Diretora da DIDOC;*

*RAFAEL LUIZ MELO DE ALMEIDA - Coordenador da COGES;*

*MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS - Chefe da SEDIR*

*EDUARDO MONTEIRO PEREIRA - Designer Gráfico;*

*ADRIANO CORDEIRO DE MACEDO - Designer Gráfico*

*LUCAS DE MORAIS MESQUITA - Revisor de texto:*

*JOÃO VICENTE ALENCAR - Operador de acabamento:*

*ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA - Operadora de acabamento;*

*NATHÁLIA GOMES COSTA MELO – Bibliotecária.*

*E, também:*

*IGNACIO KAZUTOMO SETTE SILVA, Secretário da Comissão de Jurisprudência.*

*DEYVISON DE SOUSA GONCALVES, Secretário Adjunto da Comissão de Jurisprudência*

*Impende destacar que a Portaria nº 8.748, de 25 de março de 2024, assinada pelo à época Ministro-Presidente Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, pelo à época Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União*

(ENAJUM), Ministro Dr. **ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA** e pela Ministra Dra. **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA**, na qualidade de Presidente do Conselho Editorial da Revista do STM, criou o GRUPO DE TRABALHO DA REVISTA DE DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA DO STM, com a finalidade específica de implementar a incorporação da Revista à estrutura da ENAJUM, bem como dar continuidade aos procedimentos para obtenção da certificação QUALIS, da CAPES, ao periódico.

*Após aprofundado estudo sobre o tema, o referido Grupo de Trabalho concluiu ser necessária a transferência da nova revista do STM para a ENAJUM com o aporte de recursos humanos, em suplementação ao atualmente existente na antiga revista, com a modificação da estrutura atual da Escola, com a suplementação de aporte financeiro e com a contratação do IBCT. Considerando que a estratificação da revista na classificação Qualis-CAPES será realizada a curto prazo.*

*Busca-se, assim, conferir caráter acadêmico e científico ao referido periódico, com a obtenção do certificado Qualis, da CAPES, que apesar de ter sido descontinuado, neste ano, a CAPES mantém a avaliação da produção científica nos programas de pós-graduação que agora será baseada na qualidade e impacto dos artigos, e não na classificação da revista onde foram publicados.*

*Por derradeiro, noticia que a versão digital da Revista de Doutrina e Jurisprudência já está disponível no site do STM.*

*Senhor Presidente, eram essas as minhas considerações e meus agradecimentos.*

Usando da palavra, o Presidente parabenizou a Comissão de Jurisprudência pela última publicação, destacando que a próxima será produzida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), como já mencionado pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

Na sequência, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA cumprimentou o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ pela edição da Revista de Jurisprudência. E, logo após, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, por dever de ofício, registrou ato de desagravo dirigido ao Supremo Tribunal Federal, nos seguintes termos:

Exmo. Vice-Presidente, no exercício da presidência, Exa. Sra. Ministra, Exmos Srs. Ministros, Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Sra. Secretária do Pleno, Srs Advogados e e servidores presentes nesta Sessão

Senhoras e Senhores,

A Defesa Inegociável da Independência Judicial

É com um profundo senso de urgência e responsabilidade que neste momento, não apenas para prestar solidariedade ao Supremo Tribunal Federal e aos seus eminentes membros, mas para reafirmar, de forma categórica e inegociável, os pilares que sustentam a própria existência do Poder Judiciário. O ato de desagravo que apresento para constar em ata, nesse retorno de recesso forense, transcende a mera formalidade, ele é um grito de alerta, um escudo erguido em defesa da dignidade da justiça e da segurança jurídica em nosso país.

Não podemos, em hipótese alguma, permanecer inertes diante de ataques que, sob o manto de uma falsa retórica, buscam deslegitimar a atuação de magistrados e, em última instância, subverter a ordem constitucional. Os atos de intimidação e as ameaças dirigidas a ministros do Supremo Tribunal Federal, não são apenas ataques pessoais; são agressões diretas à instituição que representa o ápice da jurisdição em nosso país. O que se busca com tais medidas é, na verdade, a interferência indevida em julgados, a imposição de uma vontade externa ao processo legal e a intimidação de magistrados para que se curvem a pressões que não emanam da lei.

A magistratura brasileira, em todos os seus níveis, deve repudiar veementemente qualquer tentativa de desestabilizar o sistema de justiça por meio de violência ou de desrespeito. A independência funcional é a nossa garantia fundamental. É ela que nos permite julgar com base na Constituição e nas leis, livres de pressões políticas, ideológicas ou midiáticas. Quando um magistrado é atacado por sua decisão, é a própria garantia do juiz natural que está sendo posta em xeque, o livre convencimento que está sendo cerceado e a independência do Poder Judiciário, ferida de morte.

A Constituição Federal de 1988, nossa Carta Magna, é clara e inegociável em sua defesa dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. Estes não são meros formalismos, mas sim a essência do Estado Democrático de Direito. Qualquer medida que vise coagir um magistrado para que decida de uma forma ou de outra, que busque influenciar o curso de um processo por vias não judiciais, é uma afronta direta a esses princípios.

Quando se tenta pautar a atuação do Poder Judiciário por meio da força ou da ameaça, o que se está fazendo é uma tentativa de substituir a balança da justiça pela vontade da turba. E isso, prezados Ministros, é inaceitável. O Judiciário existe para proteger os direitos, dirimir conflitos e garantir que a lei seja cumprida. Para isso, precisamos de tranquilidade para atuar. Precisamos da certeza de que nossas decisões, por mais impopulares que sejam, serão respeitadas, pois são fruto de um processo legal e de uma análise técnica e isenta.

A solidariedade ao Supremo Tribunal Federal e a todos os seus ministros é, portanto, uma solidariedade a nós mesmos. O ataque a um de nós, por conta de sua atuação judicial, é um ataque a todos nós. Não podemos permitir que o temor e a insegurança se tornem parte da nossa rotina.

Neste ato de desagravo, quero deixar claro que a magistratura brasileira não se curvará. Acredito na força da lei, na supremacia da Constituição e na importância do nosso papel para a manutenção da ordem democrática. Tenho a certeza que continuaremos a atuar com firmeza e coragem, garantindo que o direito de cada cidadão seja respeitado e que a justiça prevaleça.

Que este desagravo seja, não apenas um gesto de apoio, mas um marco de resistência. Que ele ressoe em todos os tribunais e fóruns do país, lembrando a todos que a defesa da independência judicial é um dever de cada magistrado e uma garantia para toda a sociedade.

Muito obrigado.

Pedindo a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli externou os votos de um semestre proveitoso na causa de espargir Justiça, reiterando o total apoio da Procuradoria para alcance desse desiderato, eventuais divergências devem ficar no campo das ideias e o Ministério Público Militar é um parceiro nas soluções das questões que são trazidas a essa Justiça especializada, a JMU pode contar com a Instituição.

Em continuidade, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli convidou os Ministros, respectivos gabinetes e servidores da Casa para participarem do Seminário “Vítimas: compreender, proteger e reparar”, a ser realizado nos dias 6 e 7 de agosto, na Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mediante iniciativa da Secretaria de Vítimas da Procuradoria da Justiça Militar. Capitaneado pelo Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, o evento abrange espectro bastante eclético como os crimes cibernéticos, crimes organizados, internacionais, violências de todos gêneros, com uma leva de capacitadores de escol como o Dr. Mario Sarrubbo, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo e a própria Presidente do STM que realizará palestra na questão da vítima mulher.

Aproveitando a oportunidade, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli convidou os Ministros para o lançamento, em 5 de agosto, às 18 hrs, na Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de um protocolo da atuação do Ministério Público Militar com perspectiva de gênero, iniciativa da Secretaria de Direitos Humanos e Humanitário do MPM, mediante trabalho da Procuradora da Justiça Militar, Dra. Helena Mercês Claret da Mota. Trata-se de verdadeiro introito ao Seminário “Vítimas: compreender, proteger e reparar”. O Procurador-Geral da Justiça Militar observou que na estrutura atual, muitas vezes, o foco fica na

vítima mulher, o que é também importantíssimo com os índices estarrecedores de feminicídios no País, mas deve-se atentar para as vítimas em vários aspectos, o próprio Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar, até mesmo pela época, só tratam de vítima e direito de vítima quando a vítima é a administração militar, o maior prejudicado, a vítima teve o seu direito sonogado durante muito tempo.

Usando da palavra, o Presidente saudou o Ministro aposentado WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS que, se encontrava no Plenário, em visita ao Tribunal.

Por fim, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS cumprimentou e desejou boas-vindas a todos, manifestando sua satisfação e agradecimento à Presidente e, por extensão, à Dra. Sonja Christian Wriedt, Secretária do Tribunal Pleno, por ter a oportunidade de abrir os trabalhos da pauta presencial neste 2º Semestre Judiciário de 2025, ano de sua despedida da Corte.

## **JULGAMENTOS**

**AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000228-86.2025.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **ADVOGADO:** GERALDO KAUTZNER MARQUES (OAB RJ76166). **ADVOGADO:** WILLIAN OTERO DA PRESA MACHADO (OAB RJ171124). **ADVOGADA:** RAQUEL MACHADO DE ANDRADE (OAB RJ173580).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno, por falta de amparo legal, mantendo a Decisão combatida irretocável, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000226-19.2025.7.00.0000/PE - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **ADVOGADA:** MARCELLE GOMES SIMÕES MEDEIROS AGOSTINHO DE MELLO (OAB PE019007).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso ministerial, para manter na íntegra a Decisão recorrida, que rejeitou a Denúncia ofertada em desfavor de N.L.M., pelos próprios e jurídicos fundamentos.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000096-81.2023.7.07.0007/PE. RELATOR:** MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** URIONILO DE SANTANA JÚNIOR. **ADVOGADO:** CLEBER NASCIMENTO DE LIMA (OAB PE055346). **ADVOGADO:** EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO (OAB PE45842). **RECORRIDA:** MILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES. **ADVOGADO:** JOSÉ MÁRIO RAMOS CORREIA DE ARAÚJO (OAB PE47165). **RECORRIDA:** JUÇARA TORRES DE ALMEIDA ANDRIANI. **ADVOGADO:** CASSIUS GUERRA VAREJÃO DE ALCÂNTARA (OAB PE020464). **RECORRIDO:** MARCO AURÉLIO DA SILVA ANDRIANI. **ADVOGADO:** CASSIUS GUERRA VAREJÃO DE ALCÂNTARA (OAB PE020464). **RECORRIDA:** LARRY ANDRASSON CAVALCANTI PEREIRA. **ADVOGADO:** EDSON DA SILVA NETO (OAB PE025203). **RECORRIDO:** ROBSON NERY CREVELARO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDO:** SEVERINO GOMES DE AMORIM. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso ministerial, para desconstituir a decisão proferida pelo Juízo "a quo" e receber a Denúncia oferecida em desfavor dos denunciados Ten Cel MARCO AURÉLIO DA SILVA ANDRIANI, Civis JUÇARA TORRES DE ALMEIDA ANDRIANI e URIONILO DE SANTANA JÚNIOR, por terem incorrido, em tese, no crime de corrupção ativa, insculpido no art. 309 do CPM, bem como em desfavor dos denunciados Cap ROBSON NERY CREVELARO, 2º Sgt SEVERINO GOMES DE AMORIM, 1º Ten LARRY ANDRASSON CAVALCANTI PEREIRA e 1ª Ten MILEIDE OLIVEIRA GONÇALVES, sendo estes incurso, em tese, no delito de corrupção passiva, consubstanciado no art. 308 do mesmo Diploma Legal. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e os Advogados de Defesa, Drs. Cassius Guerra Varejão de Alcântara e José Mário Ramos Correia de Araújo.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000207-65.2023.7.07.0007/PE. RELATOR:** MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** WALTER MARINHO DOS REIS. **ADVOGADO:** JUAN RAMON LLEREMA DA COSTA (OAB PE42880).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu dar provimento ao Apelo ministerial para reformar a Sentença "a quo", condenar WALTER MARINHO DOS REIS à pena definitiva de 1 (um) ano de reclusão, como incurso na sanção do art. 312 do CPM, estabelecer o regime prisional inicialmente aberto, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, e o direito de recorrer em liberdade, conceder-lhe o benefício da suspensão condicional da execução da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo cumprir as condições previstas no art. 626, excetuada a da alínea alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, e designar o Juízo da Auditoria da 7ª CJM para presidir a audiência admonitória, conforme o art. 611, ambos do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA e a Ministra SAFIRA MARIA DE FIGUEREDO negavam provimento ao Recurso do "Parquet" militar e mantinham inalterada a Sentença primeva, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 16h40.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/08/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 05/08/2025, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 05/08/2025, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4468519** e o código CRC **B2FADDE0**.